

DECRETO Nº 10.660, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a Autorização para Funcionamento da
“ESCOLA SERELEPE EIRELI.-**

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 25.024/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA SERELEPE EIRELI -ME**, inscrita sob o CNPJ nº 30.474.487/0001-05, localizada na Rua Cacique nº 174 –Jardim Picerno I - Município de Sumaré/SP - CEP 13.173-274, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A Escola ora criada terá nome fantasia: **“ESCOLA SERELEPE.”**

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 7946/2009**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de outubro de 2019, no Paço Municipal e, em 18 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ